



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 PROCESSO CM Nº 0240/2020

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro, indicado pela Portaria nº 10136/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA** de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Resolução nº 3402/2006 e nº 3919/2010 do Banco Central e demais legislações que regem a matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.0 PREÂMBULO

1.1 A sessão pública será realizada na Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, no **dia 11 de maio de 2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

2.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente pregão presencial tem por objeto a contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

2.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele faz parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço retro mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.0 DA FORMALIZAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONSULTAS AO PROCESSO

3.1 A formalização de impugnações, recursos e consultas ao processo, observados prazos legais, serão dirigidas ao Pregoeiro e será efetivada através de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue na Câmara Municipal, no Setor de Pregão, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416, sempre dirigido ao Pregoeiro ou ainda, por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

3.2 Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta verbal.

4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE E DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA GLOBAL**.

4.2 Os lances obedecerão ao seguinte fator de majoração:

a) **R\$ 100,00 (cem reais)**, tomando-se por base, observada a **majoração mínima**, o último lance ofertado.

4.3 O valor mínimo para contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

5.0 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

5.1 A proposta comercial deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.



6.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhando da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo VI** deste edital.
- f) Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil.

6.2 Caso os documentos acima já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

7.0 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, inclusive quanto seguridade social, respeitando a unificação estabelecida conforme orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede e da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br>.

7.1 Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas.

8.0 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

9.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

9.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

9.3 O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.



10.0 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

10.1 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. TAMBÉM SERÁ PERMITIDA CÓPIA AUTENTICADA POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

10.2 Nenhum documento será autenticado por servidor da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na reunião do pregão. Eventuais documentos serão conferidos e autenticados com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário para abertura do certame.

10.3 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do presente certame correrão pela dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

12.0 DA PARTICIPAÇÃO

12.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico **www.camarascsp.gov.br**, ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, ele estará à disposição na Câmara Municipal de São Caetano do Sul no endereço mencionado no item 1.1 do presente Edital.

12.2 É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara Municipal, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, juntos ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

12.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Caetano do Sul suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que possuam os administradores ou detentores do controle da empresa participante desta licitação, vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º, da Lei federal nº 8.666/93.
- d) Possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Edital.

13.0 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

13.1 Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

13.2 O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

13.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

13.4 Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13.5 Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

13.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para a os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

13.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

13.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na proposta escrita.

13.9 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

14.0 DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

14.1 Todos os licitantes deverão entregar em separado, (**fora dos envelopes**) declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), em papel timbrado da empresa.

14.2 Os licitantes que se encontrarem na condição de pequena empresa, deverão apresentar o **Anexo IV** e o **Anexo V** - Declaração de que se encontram enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

14.3 Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Abertura dia **11/05/2021** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Abertura dia **11/05/2021** às **10:00 horas**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

14.4 A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no **Anexo II**, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

14.5 Os preços unitários ou globais, conforme definido no **Anexo II – Proposta Comercial** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e em algarismos com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

14.6 Aos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

14.7 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.

14.8 A licitante deverá atender para execução do objeto da presente licitação aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

14.9 Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos **Anexos I e II**, deste Edital serão desclassificados.

14.10 Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.11 O Envelope Nº II – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados.

14.12 Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade.

14.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

15.0 DA ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

15.1 O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horários previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

15.2 Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **Anexo III**, em separado dos envelopes de proposta comercial e habilitação, e no caso de ME e EPP, com os envelopes, separadamente, os documentos constantes dos **Anexos IV e V**.

15.3 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

15.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

15.5 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

15.6 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

15.7 Na hipótese da proposta ou do lance de maior valor não ser aceito ou, ainda, se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

15.8 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

15.9.1 Seleção da proposta de **maior preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) **inferiores àquela**.

15.9.2 Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 15.9.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até no máximo de 03 (três).

15.9.3 No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

15.10 O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 4.1 do Edital.

16.0 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1 O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de **menor preço** e os demais em ordem **crescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de majoração constante do item 4.2 do Edital.

16.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

16.3 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4 Neste momento deverá o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de pequena empresa, e em caso positivo, indagar se ela tem a intenção de exercer as prerrogativas, trazidas pelas Lei Federal nº 123/2006.

16.5 Nas licitações do tipo maior preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei 123/2006.

16.6 Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de maior preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

16.7 Na hipótese de empate, nos termos das Lei Federal nº. 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

16.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o contrato em seu favor.

16.9 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

16.10 Não ocorrendo a contratação na forma do item 16.9, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para exercerem os mesmos direitos.

16.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

16.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem decrescente de valores.

16.13 Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.14 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

16.15 Considerada aceitável a oferta de maior preço, será determinado pelo Pregoeiro à abertura do envelope de nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17.0 DA HABILITAÇÃO

17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive e mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

17.4 Caso a proponente classificada com o maior preço desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

17.5 A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com a Lei Federal nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

17.6 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 43 § 1º da Lei Federal nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante foi declarado vencedor, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal.

17.6.1 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte mencionado no item anterior, poderá a critério do Sr. Pregoeiro, mediante requerimento do licitante, ser prorrogado por igual período.

17.7 A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 17.6. e eventualmente ao prazo do item 17.6.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

17.8 Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.



18.0 DOS PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

18.1 As impugnações ao edital serão recebidas até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverá ser dirigida ao pregoeiro nos termos constantes no item 3 deste instrumento.

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e funcionários da Câmara Municipal, através de requerimento por escrito, enviados pelo e-mail: **licitacao@camarascsp.gov.br**, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.

18.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório e preenchidos os requisitos legais, será designada nova data para realização do certame.

19.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Caberá recurso nos casos previstos, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



20.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

20.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

21.0 DO CONTRATO

21.1 O contrato decorrente do presente certame vigorará inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) meses e poderá ser eventualmente prorrogado à luz da legislação vigente à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

21.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

21.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 21.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

21.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VII**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas neste Edital, e do contrato (**ANEXO VII**) fazendo o mesmo, parte integrante deste instrumento convocatório, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:



a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

22.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

22.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 Em caso de dúvida quanto à especificação do produto, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem o que o mesmo se encontra de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da **CONTRATADA**.

23.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.4 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

23.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

23.8 Poderá ser permitida a subcontratação do objeto da presente licitação desde que haja comprovada justificativa e expressa anuência da CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade e todas as obrigações decorrentes de eventual subcontratação será integralmente da CONTRATADA e não implicará em acréscimo no valor global.

23.9 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

23.10 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que publica os atos oficiais da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

23.11 O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

23.12 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I -Termo de Referência;

Anexo II -Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI -Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 27 de abril de 2021.

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

I - DO OBJETO

1 - O presente pregão presencial tem por objeto a contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.1 - O valor inicial mínimo da proposta da contrapartida do objeto será de **R\$ 55.500,00** (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

2 – O pagamento da folha dos Servidores e Vereadores (Agentes Políticos) da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, em número aproximado de 212 (duzentos e doze), está dividido por faixas salariais da seguinte forma:

FAIXA SALARIAL EM R\$	CONCURSADOS	COMISSIONADOS	TOTAL	% FOLHA BRUTA
1.001 – 2.000	0	0	0	0,00 %
2.001 – 3.000	14	0	14	6,60 %
3.001 – 4.000	11	0	11	5,19 %
4.001 – 6.000	17	0	17	8,02 %
6.001 – 10.000	19	0	19	8,96 %
10.001- 20.000	17	122	139	65,57 %
> 20.001	12	0	12	5,66 %
Totais	90	122	212	100%



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Valor da Folha de Pagamento de Fevereiro de 2021	
Valor Bruto	R\$ 2.755.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais)

3- O pagamento dos servidores e vereadores, inclusive décimo terceiro (13^o) salário, será realizado de acordo com o calendário definido por esta Câmara Municipal.

3.1 – A data prevista para a efetivação do pagamento aos servidores e aos vereadores da Edilidade se dará no dia 27 de cada mês, podendo os pagamentos serem antecipados ou postergados, de acordo com o calendário definido por esta Câmara Municipal.

4 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2^o da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central, e suas alterações.

4.1 – Os serviços que extrapolem o previsto na referida Resolução poderão ser cobrados desde que acordado formalmente entre o cliente (servidor público e vereadores) e a Instituição Financeira.

4.2 – Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Contratante, de preferência antes de entrar em vigor.

5 – O custo de abertura e manutenção de conta-salário: R\$ 0,00 (zero reais), assegurando o saque integral das quantias creditadas a esse título.

6 – A margem consignável dos salários dos servidores e vereadores para efeito de concessão de empréstimos consignados e outros débitos: 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio/vencimentos, em conformidade com a normatização própria vigente, podendo o referido percentual ser alterado por atualização legislativa.

7 – As operações de empréstimos consignados não serão de exclusividade da licitante vencedora, sendo que a Câmara Municipal poderá manter convênios com outras instituições, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores da Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8 – Implantação, instalação, vigilância e manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 01 (uma) máquina de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP. As áreas dentro do espaço do prédio sede da Edilidade, para instalação da (s) máquina (s) de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) também não serão de exclusividade da licitante vencedora, sendo que a Câmara Municipal poderá manter máquinas de outras instituições financeiras no mesmo local, à vista que o prédio, onde se encontra estabelecida a Câmara Municipal é compartilhado com a Prefeitura Municipal.

9 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a Contratada será de 60 (sessenta) meses, podendo ser eventualmente prorrogado à luz da legislação vigente à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

10 – A CONTRATADA deverá iniciar seus serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que para instalação da (s) máquina (s) de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a indicação pela Contratante do local disponível no prédio sede deste Poder Legislativo.

11 – A licitante deverá ter sistema informatizado compatível com a da Contratante para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.

12 – Havendo alteração/substituição do sistema informatizado da Contratante, deverá a licitante realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

13 – A Contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os Servidores e os Vereadores da Edilidade o melhor e maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelo banco.

14 – A Contratada não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Contratante e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação do objeto da presente licitação. O pagamento dos Servidores e Vereadores da Edilidade não implicará em qualquer custo para mesma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15 – A Contratante transmitirá a relação nominal dos servidores e dos vereadores e valores com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do crédito, no caso de pagamento mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

<i>Pregão nº: 03/2021</i>	<i>Data/Abertura:</i>	<i>Horário: horas</i>
---------------------------	-----------------------	-----------------------

Descrição	Valor Global
Contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.	R\$

Encargos, Impostos, Taxas (deverão estar incluso nos preços ofertados).

a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 dias contados da data de entrega dos envelopes;

c) Condições para pagamento: em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta indicada pela Câmara.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável:

Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, _____de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO IV (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios da Lei Federal nº 123/2006.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, _____de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua____ nº____, bairro____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº____, Inscrição Estadual nº____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº____, inscrito no CPF/MF sob o nº____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob penas da LEI, que a receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: _____, _____de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO CM nº 0240/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua ____ nº ____, bairro ____, no município de ____, Estado de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, Inscrição Estadual nº ____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. ____, portador da Cédula de Identidade RG nº ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no Processo Licitatório nº ____/2021, Pregão Presencial nº ____/2021, sob as penas da Lei que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância das disposições impostas pelo inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

Local: ____, ____ de ____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável / Procurador

Nº documento identidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE
OUTRO A EMPRESA _____**

PROCESSO Nº 0240/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

CONTRATO C.M. Nº __/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº,º andar, Bairro, em São Caetano do Sul/SP, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e do outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, a entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº e Inscrição Estadual nº, sediada em, nº, neste ato representada por, titular do cargo de, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF (MF) nº, residente à, nº, em, que também subscreve o presente, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 0240/2020, Pregão Presencial nº 03/2021**, tipo **MAIOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de instituição financeira, com cessão de espaço para a instalação de caixa eletrônico, para abrir e manter, com exclusividade, contas bancárias destinadas a receber créditos dos vencimentos/proventos e subsídios em número aproximado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP, abrangendo ativos e inativos, conforme especificações e condições contidas no ANEXO I, parte integrante e indissociável do presente edital, pelo período de 60 (sessenta) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, seus anexos, pareceres, proposta da licitante e demais documentos que compõem o referido certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** deverá iniciar seus serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, sendo que para instalação da (s) máquina (s) de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) deverá ser observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a indicação pela **CONTRATANTE** do local disponível no prédio sede deste Poder Legislativo.

2.2 Na eventual hipótese de ocorrência de fato superveniente que impossibilite a execução dos serviços dentro do prazo indicado, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito tal impedimento, **podendo ser prorrogados os referidos prazos**, desde que devidamente justificado e comprovado.

2.3 O não cumprimento do prazo acima aludido, poderá ensejar a aplicação das penalidades contidas neste instrumento, bem como das constantes na Lei nº 8666/93, podendo a **CONTRATANTE** inclusive rescindir o presente contrato.

3. DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento no valor de R\$....(....) à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em única parcela e em conta indicada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2 Incidirá multa de 1% por dia de atraso no recolhimento da importância.

3.3 O valor acima referido deverá ser líquido, não cabendo à CONTRATADA a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta contratação é de 60 (sessenta) meses, com início em ___de ___de ___ e término em ___de ___de ___.

4.2 O prazo de vigência deste ajuste poderá ser eventualmente prorrogado à luz da legislação vigente à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução do presente certame correrão pela dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica.

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações porventura aplicáveis.

7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

7.2 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

8.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus prepostos.

8.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

8.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

8.6 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente os detalhamentos técnicos e operacionais, prazos, especificações e condições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital Presencial nº 03/2021.

8.7 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo pagamento da folha do número estimado de 212 (duzentos e doze) servidores e agentes políticos da **CONTRATANTE**, abrangendo ativos e inativos desta Casa de Leis.

8.8 Os créditos a serem lançados nas contas dos Servidores e Vereadores (Agentes Políticos), nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre os Servidores/Vereadores e a **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.9 A **CONTRATADA** não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da **CONTRATANTE** e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos Servidores/Vereadores não implicará em qualquer custo para a **CONTRATANTE**.

8.10 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a implantação, instalação, vigilância e a manutenção preventiva e corretiva de no mínimo 01 (uma) máquina de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP. As áreas dentro do espaço do prédio sede da Edilidade, para instalação da (s) máquina (s) de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) não serão de exclusividade da licitante vencedora, sendo que a Câmara Municipal poderá manter máquinas de outras instituições financeiras no mesmo local, à vista que o prédio, onde se encontra estabelecida a Câmara Municipal é compartilhado com a Prefeitura Municipal.

8.11 Toda a estrutura e as adequações destinadas à instalação da máquina de Autoatendimento (Caixa Eletrônico) correrá por conta e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.12 Ficam a cargo da **CONTRATADA** os serviços de reforma, remodelação e instalação física, elétrica, lógica, telefonia e internet no local destinado à instalação da máquina de Autoatendimento (Caixa Eletrônico), bem como a manutenção que deverá respeitar as normas vigentes.

8.13 Fica vedada a **CONTRATADA** reclamar junto à **CONTRATANTE** o pagamento de quaisquer benfeitorias realizadas referentes à instalação da máquina de Autoatendimento (Caixa Eletrônico).

8.14 As eventuais benfeitorias realizadas pela **CONTRATADA** passarão ao patrimônio da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer indenização à **CONTRATADA**, com exceção dos equipamentos móveis, que ao final do Contrato deverão ser removidos pela **CONTRATADA** às suas expensas.

8.12 As contas dos Servidores/Vereadores deverão ser abertas em agência localizada no município de São Caetano do Sul/SP.

8.13 A **CONTRATADA** deverá ter sistema informatizado compatível com o da **CONTRATANTE** para que todas as operações sejam processadas em regra, por meio eletrônico e on-line, ou por outros meios a serem definidos pela **CONTRATANTE**.

8.14 Todas as trocas de dados e informação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a



garantir o sigilo, a veracidade e autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

8.15 A **CONTRATADA** deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os Servidores/Vereadores da **CONTRATANTE** o melhor e maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.16 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central, e suas alterações.

8.17 Será concedido à **CONTRATADA**, sem caráter de exclusividade, o direito de disponibilizar aos Servidores/Vereadores da Edilidade empréstimos em consignação na folha de pagamento, até a margem de 30% (trinta por cento) do respectivo subsídio/vencimentos, em conformidade com a normatização própria vigente, podendo o referido percentual ser alterado por atualização legislativa.

8.18 A **CONTRATADA** deverá garantir todas às condições de portabilidade (conta salário) estabelecida na Resolução nº 3402/2006 do Banco Central, caso assim sejam solicitados pelos Servidores/Vereadores da **CONTRATANTE**.

8.19 A **CONTRATANTE** não assume quaisquer responsabilidades pelos compromissos assumidos por seus Vereadores, bem como por seus servidores ativos ou inativos (efetivos e/ou comissionados).

9. DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no Edital de Pregão Presencial nº 03/2021, e do presente contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se no direito de aplicar à **CONTRATADA**:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do Contrato.

9.2 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo estabelecido, sua cobrança será efetuada judicialmente, na forma da lei.

9.3 As penalidades previstas no Edital e no Contrato serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.4 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a serem aplicadas no caso de infringência de quaisquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

10. DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO

11.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

12.4 A **CONTRATADA** é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (duas) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PRESIDENTE

EMPRESA

Testemunhas:

1)

2)